

PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2021- ALTERADO**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA****GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 5722/2021**

SETOR	2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 4 SERVIDORES E 2 SWITCHS PARA UM PERÍODO DE 24 MESES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2021.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2021 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de novembro de 2021 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 5722/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - Alterado****1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através dos pregoeiros, designados pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, e Portaria nº 041 de 18 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

2.0 – OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 4 SERVIDORES E 2 SWITCHS PARA UM PERÍODO DE 24 MESES.

2.2 – ITENS E QUANTIDADES

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT	SERVICE TAG
823-8373/823-8374	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Swith BROCADE 300 SWT – Nível de Serviço PSS 3BD ONSITE – BREAK AND FIX	2	9QQ2G22 e 7RQ2G22
815-6230/815-6183	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Servidor POWEREDGE R540 – Nível de Serviço PSPlus 3BD ONSITE	2	7PBTFP2 e 7P7WFP2
977-9253/977-9222	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Servidor POWEREDGE R630 – Nível de Serviço PSPlus 3BD ONSITE	2	179SVC2 e 17BTVC2

2.3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1 Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato pela própria Dell Technologies ou assistência técnica autorizada por ela mesma;

2.3.2 A LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante de que se responsabilizar pela prestação de todos os serviços constantes do Termo de referência.

2.3.3 A cobertura da garantia deverá atender todas as condições da garantia de fábrica, com exceção do prazo, o qual fora fixado em 24 meses.

2.3.4 Acesso 24x7 (inclusive em feriados) ao Serviço de atendimento ao cliente e à área de Suporte da Dell Technologies para auxílio na solução de problemas de Produtos.

2.3.5 Envio de técnico no local e/ou entrega de peças de substituição no local de instalação ou em outra localização designada pela Deso no território nacional para corrigir um problema no Produto.

2.3.6 - A Disponibilização da extensão de garantia terá início com a emissão da ordem de serviço, durando 24 meses.

2.3.7 - Para a execução dos serviços cobertos pela garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá observar o Anexo I do Termo de Referência "ProSupport para empresas"

3.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO - Rubrica 10**.

3.2 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.06 - GASTOS GERAIS

4.0- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 - IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - CEP: 49.020-380 - Aracaju/SE - Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação - CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2- O presente certame não terá a exclusividade de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, por exceção prevista no Art. 49, inciso II, da mesma lei - *"não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"*, (item 5, subitem 5.4, do Termo de Referência).

6.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por órgão da Administração Pública do Estado de Sergipe motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba '*fornecedores penalizados*'.

b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.3.3- Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;

6.3.4- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CIES;

6.3.5- Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

6.3.6- Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 12 e 13 do RILC.

6.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.8 – Empresas Estrangeiras.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

7.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

7.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.13 – Atender ao contido no art. 55 do RICL.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 - A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: *prega-*

o@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 21.0** e no RILC.

10.1.2 - Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

10.1.3 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA (contendo toda documentação exigida neste edital)** por e-mail (pregao@deso-se.com.br), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB).

10.1.4 - Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

10.1.5 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.1.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

10.2 - Desde que compatível com o objeto licitado, e em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

11.0 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1 - Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

a) Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no subitem acima, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

c) Não havendo por parte da ARREMATANTE a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

12.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1 do Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do maior desconto percentual. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5 – O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto percentual) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

13.3 – A Arrematante deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço**, detalhando a especificação dos serviços, preços unitários e global, prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.1**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**, conforme disposto no item **13.1** acima.

13.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todos as informações elencadas no **item 10.0** e seus subitens deste Edital, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

13.4 – Se a melhor proposta ou lance não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

13.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

13.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "*relatório da disputa*" para cada Lote disputado e "*contraproposta*" (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

13.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de **forma motivada**, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais LICITANTES notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

13.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

13.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta de maior desconto no percentual da remuneração.

13.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste edital descritas no **item 18** e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do percentual ofertado.

14.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

14.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

14.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

14.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

14.3 – Regularidade Trabalhista:

14.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.4 – Qualificação Operacional e Técnica:

14.4.1 – Comprovação que a licitante possui parceria técnica com a fabricante dos aparelhos(Dell, Inc.)

14.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

14.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

14.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

14.8 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

14.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

14.10 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

14.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.13– A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

14.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **14.0**, **mais precisamente dos itens 14.1 ao 14.8**, será **INABILITADA**.

15.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste edital descritas no **item 18** e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

16.0 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** nas contratações advindas do Processo Licitatório, da seguinte forma:

15.1.1 – Sendo o valor da Ordem inferior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** o Contrato Formal será substituído pela Ordem de Fornecimento/Serviço (art. 130, § 1º do RILC) e, caso o valor seja superior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será firmado o Contrato Formal, conforme minutas – **ANEXO VI** deste Edital.

15.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato, se houver, decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A empresa será comunicada, por escrito ou por e-mail, para assinatura da Ordem de Serviço, elemento integrante deste Edital.

15.2.2 – A licitante será convocada para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviços, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181a 183 do RILC.

17.0 – FORMA DE REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO

17.1 – O serviço objeto deste Edital será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

17.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

17.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

17.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

17.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

17.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

17.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

17.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

17.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

17.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **17.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

17.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

17.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

17.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

18.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

18.1.1 – Irregularidade no fornecimento do material fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

18.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

18.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

18.1.4 – Erro ou vício das faturas;

18.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

18.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 19.1.1 – Advertência;
- 19.1.2 – Multa moratória;
- 19.1.3 – Multa compensatória;
- 19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 19.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

19.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Não será exigida garantia contratual.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos estabelecidos neste Edital reputar-se-ão consecutivos, salvo quando expressamente disposto em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, somente se iniciará e se vencerá o prazo em dia de expediente na DESO;

22.2. Será facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor-Presidente da DESO, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame;

22.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, contudo fica garantido o direito de recursos do licitante que assim o desejar fazer;

22.4. Se a DESO tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade da adjudicatária, poderá deixar de celebrar o Contrato com a mesma ficando garantida a ampla defesa;

22.5. A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer **direito para as licitantes, ficando a critério da DESO decidir pela contratação;**

22.6. Havendo recusa do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, a DESO poderá convocar o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Edital.

22.7. Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação do produto, mediante prévia informação à contratada.

22.8 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

22.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

22.10 – Constitui parte integrante deste edital:

22.10.1– Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

22.10.2– Anexo II– DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

22.10.3–Anexo III– DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

22.10.4– Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

22.10.5– Anexo V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

22.10.6 – Este Edital obedeceu o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente da GTIC **Ronaldo Moreira de Melo Junior**.

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2021.

Revisão Jurídica por: **EMERSON DANTAS MENEZES**

ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.0.08.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021– DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – DESO**

Objeto: Extensão de garantia para 4 servidores e 2 switches para um período de 24 meses a contar da data de contratação.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO**
TRABALHO DO MENOR**(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM() OU NÃO ().**

ANEXO V – DO EDITAL
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

		ORDEM DE FORNECIMENTO				DIRETORIA	NÚMERO	DATA	Pág. de
UNIDADE PAGADORA	MODALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	LICITAÇÃO		DATA DA LICITAÇÃO				
FORNECEDOR		CNPJ / CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
ENDEREÇO		CIDADE	UF	TELEFONE	FAX				
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÃO DE PGTO		PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÃO DE ENTREGA				
RECURSO	VALOR ORDEM	ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS	VALOR ATUALIZADO	VALOR POR EXTENSO	CONTRATO				
OBJETO		OBSERVAÇÃO							
DATA INÍCIO		CRONOGRAMA ESTIMADO DE EMISSÃO DE LIP'S				DATA TÉRMINO			
23/2004		PERÍODO(S)							
Valor(es)									
DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE		DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA				DATA CARIMBO ASSINATURA CONTRATADA			

(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de serviço (Termo de Contrato Informal) para prestação dos serviços, que será regida pela Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 - A adjudicatária, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

2.2 - Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 - Somente ficará formalizada a obrigação da prestação dos serviços, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo material solicitado através deste Termo, esteja de acordo com as especificações requeridas.

4.1.1 - Em caso de não aceitação dos materiais por parte da DESO, todas as despesas com a correção dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – PRAZO

5.1 - A Disponibilização da extensão de garantia terá início com a emissão da ordem de serviço, durando 24 meses.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.
- n) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- o) Para a execução dos serviços cobertos pela garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá observar o Anexo do termo de Referência "ProSupport para empresas".**

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 –Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa moratória;

8.1.3- Multa compensatória;

8.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

8.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

8.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

8.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4- Fizer declaração falsa;

8.3.5- Cometer fraude fiscal;

8.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

8.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

8.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

8.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – PAGAMENTO

9.1 -O objeto desta Ordem será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.7 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4– Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

9.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8– A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

9.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

9.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Defeito, avaria ou irregularidade nos serviços fornecidos, ou prestados fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço;

c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior

d) Erro ou vício das Faturas.

e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço será fixo e irredutível.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 da RILC

CLÁUSULA XIII – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021-DGC

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de pregão eletrônico para contratação de extensão de garantia para 4 servidores e 2 *switchs* para um período de 24 meses a contar da data de contratação, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos Datacenters da Deso, dentre outros equipamentos, existem 4 servidores (2 de modelo POWEREDGE R540, com garantia até 16/07/2021; e 2 de modelo POWEREDGE R630, com garantia até 29/03/2021) e 2 *switchs* (ambos de modelo BROCADE 300 SWT, com garantia até 29/03/2021). Esses equipamentos atendem a demanda da Deso, sem necessidade de substituição imediata por depreciação ou defasagem tecnológica.

A fim de demonstrar vantajosidade da contratação, comparou-se o preço cotado com a extensão de garantia dos servidores e dos *switchs* com o preço adjudicado de um servidor através do Pregão Eletrônico 080/2020 realizado pela Deso. Este foi adquirido por preço superior ao dobro do orçado, com garantia de 36 meses, por necessidade de ampliação da capacidade dos servidores. Porém, não é razoável adquirir esse equipamento para substituição dos servidores descritos acima (sua função será de ampliação da demanda), uma vez que a garantia estendida trará o mesmo tratamento (reparo imediato ou substituição) de um equipamento novo.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – ITENS E QUANTIDADES

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT	SERVICE TAG
823-8373/823-8374	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Swith BROCADE 300 SWT – Nível de Serviço PSS 3BD ONSITE – BREAK AND FIX	2	9QQ2G22 e 7RQ2G22
815-6230/815-6183	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Servidor POWEREDGE R540 – Nível de Serviço PSPlus 3BD ONSITE	2	7PBTFP2 e 7P7WFP2
977-9253/977-9222	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Servidor POWEREDGE R630 – Nível de Serviço PSPlus 3BD ONSITE	2	179SVC2 e 17BTVC2

3.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato pela própria Dell Technologies ou assistência técnica autorizada por ela mesma;

3.2.2 A LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante de que se responsabilizar pela prestação de todos os serviços constantes neste termo.

3.2.3 A cobertura da garantia deverá atender todas as condições da garantia de fábrica, com exceção do prazo, o qual fora fixado em 24 meses.

3.2.4 Acesso 24x7 (inclusive em feriados) ao Serviço de atendimento ao cliente e à área de Suporte da Dell Technologies para auxílio na solução de problemas de Produtos.

3.2.5 Envio de técnico no local e/ou entrega de peças de substituição no local de instalação ou em outra localização designada pela Deso no território nacional para corrigir um problema no Produto.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2021.

4.2 - Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.06 – GASTOS GERAIS

4.3 - Validade da Proposta

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.4. O presente certame não terá a exclusividade de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, por exceção prevista no Art. 49, inciso II, da mesma lei - *“não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno*

porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A proposta da licitante deverá conter todos os itens abaixo relacionados, quais sejam:

6.2.1. A garantia ofertada deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.2. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

6.2.3. A cobertura da garantia deverá estar ativa na data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após amissão da Ordem de Serviço.

6.2.5 – Na proposta deverá constar as especificações da garantia, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

6.2.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento.

7. DOS VALORES

O valor total estimado para aquisição é de R\$ 31.979,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais), incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega.

8. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

9. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência reputar-se-ão consecutivos, salvo quando expressamente disposto em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, somente se iniciará e se vencerá o prazo em dia de expediente na DESO;

10.2. Será facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor-Presidente da DESO, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame;

10.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, contudo fica garantido o direito de recursos do licitante que assim o desejar fazer;

10.4. Se a DESO tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade da adjudicatária, poderá deixar de celebrar o Contrato com a mesma ficando garantida a ampla defesa;

10.5. A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da DESO decidir pela contratação;

10.6. Havendo recusa do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, a DESO poderá convocar o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Edital.

10.7. Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação do produto, mediante prévia informação à contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória;

11.1.3 Multa compensatória;

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 Fizer declaração falsa;

11.3.5 Cometer fraude fiscal;

11.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 11.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à CONTRATADA:

12.1.1 Prestar os Serviços correlatos nas instalações designadas pela Deso ou on site.

12.1.2 Comunicar à Deso qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Deso ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Deso.

12.1.4 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante, e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

12.1.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

12.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

12.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

12.1.9 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções.

12.1.10 Para a execução dos serviços cobertos pela garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá observar o Anexo I deste Termo de Referência “ProSupport para empresas”

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DESO

13.1. Além dos encargos resultantes da observância da lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da Deso.

13.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

13.1.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto neste termo de referência, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas.

13.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento da ordem de serviço.

13.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

13.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.2 A Administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da CONTRATADA realizado por seus empregados ou subordinados.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão da fatura.

15. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irredutíveis.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação que a empresa possui parceria técnica com a fabricante dos aparelhos (Dell, Inc.).

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pela Justiça Estadual do local de domicílio da sede da empresa.

18 ANEXOS

- ProSupport para empresas, da Dell Technologies

Aracaju, dia/mes/ano

ProSupport para empresas

Introdução

A Dell Technologies¹ tem o prazer de fornecer o ProSupport para empresas (o(s) “**Serviço(s)**” ou “**Serviços de Suporte**”) em conformidade com esta Descrição de Serviço (“**Descrição de Serviço**”). A cotação, o formulário de pedido, outro formulário de fatura acordado entre as partes ou a confirmação do pedido da Dell Technologies (o “**Formulário de pedido**”) incluirá o(s) nome do(s) Produto(s)², os Serviços aplicáveis e as opções relacionadas, se houver. Para obter assistência adicional ou para solicitar uma cópia de seu contrato aplicável aos Serviços (o “**Contrato**”), entre em contato com seu representante de vendas da Dell Technologies. Para os clientes que adquirem com a Dell um Contrato separado que autorize a venda desses Serviços, o suplemento de termos e condições de Serviços da Dell³ também se aplica a esses Serviços. Para obter uma cópia de seu contrato com o revendedor Dell Technologies aplicável, entre em contato com o revendedor.

O escopo deste Serviço

Os recursos deste Serviço incluem:

- Acesso 24x7 (inclusive em feriados)⁴ ao Serviço de atendimento ao cliente e à área de Suporte da Dell Technologies para auxílio na solução de problemas de Produtos.
- Envio de técnico no local e/ou entrega de peças de substituição no local de instalação ou em outra localização na empresa do Cliente aprovada pela Dell Technologies, como detalhado no Contrato (conforme a necessidade e de acordo com a opção de suporte adquirida) para corrigir um problema no Produto. Veja abaixo mais detalhes sobre os níveis de gravidade e as opções de serviço no local.

Reveja a tabela abaixo para mais detalhes.

Como entrar em contato com a Dell Technologies para solicitar um Serviço

Suporte on-line, por chat e por e-mail: O suporte da Dell Technologies por site, chat e e-mail está disponível para alguns produtos em <https://www.dell.com/support>.

Solicitação de suporte por telefone: disponível 24x7 (inclusive em feriados). A disponibilidade pode variar fora dos Estados Unidos e limita-se a esforços comercialmente razoáveis, exceto quando especificado de outra forma neste documento. Acesse <https://www.dell.com/support> para obter a lista de números de telefone adequados à sua localização.

A tabela a seguir lista os recursos de serviço do ProSupport para empresas fornecidos de acordo com os termos da garantia e/ou manutenção da Dell Technologies. O ProSupport para empresas está disponível para apoiar e manter:

1. Equipamentos da Dell Technologies® identificados na [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) ou no Formulário de pedido como
 - incluindo o ProSupport para empresas pela duração da garantia aplicável; ou
 - elegíveis ao upgrade para o ProSupport para empresas pela duração da garantia aplicável; ou
 - elegíveis ao ProSupport para empresas durante um período de manutenção subsequente.
2. Software da Dell Technologies identificado na [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) ou no Formulário de pedido como elegível ao ProSupport para empresas durante um período de manutenção.

¹ “Dell Technologies”, conforme usado neste documento, significa a entidade de vendas da Dell (“Dell”) aplicável, especificada no Formulário de pedido da Dell, e a entidade de vendas da EMC (“EMC”) aplicável, especificada no Formulário de pedido da EMC. O uso de “Dell Technologies” neste documento não indica alteração no nome legal da entidade Dell ou EMC com a qual você fez negócios.

² Conforme usado neste documento, “Produtos da Dell Technologies”, “Produtos”, “Equipamento” e “Software” referem-se a Equipamento e Software da Dell Technologies identificados na [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) ou no Formulário de pedido, e “Produtos de terceiros” é definido em seu Contrato ou, na ausência de tal definição em seu Contrato, nos [Termos de venda comerciais da Dell Technologies](#) ou em seus termos de venda locais da Dell Technologies, conforme aplicável. “Você” e “cliente” referem-se à entidade nomeada no comprador desses Serviços nomeados no Contrato.

³ Para rever o suplemento de termos de venda dos serviços Dell, acesse <https://www.dell.com/servicecontracts/global>, escolha seu país e selecione a guia Serviços de suporte na coluna de navegação esquerda da página do país local.

⁴ A disponibilidade varia de acordo com o país. Para obter mais informações, entre em contato com seu representante de vendas.

RECURSO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PROSUPPORT — DETALHES DA COBERTURA
SUPORTE TÉCNICO GLOBAL	O Cliente entra em contato com a Dell Technologies por telefone ou pela interface Web 24x7 para informar um problema no Equipamento ou no Software e fornece informações para avaliação inicial do Nível de gravidade*. A Dell Technologies fornece (i) uma resposta por meios remotos usando um recurso de suporte técnico da Dell Technologies para assistência na solução de problemas com base no Nível de gravidade do problema, ou (ii) quando considerado necessário pela Dell Technologies, Resposta no Local conforme descrição a seguir.	Incluso.
RESPOSTA NO LOCAL	A Dell Technologies envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell Technologies ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.	Incluída apenas para Equipamento. O objetivo inicial de resposta no local é baseado na opção comprada pelo cliente. As opções disponíveis para o Cliente são as seguintes: 1) uma resposta de serviço em quatro horas durante o mesmo dia útil, ou 2) uma resposta de serviço durante o próximo dia útil local, no horário comercial normal, depois que a Dell Technologies considerar o Suporte no local necessário. <u>Resposta em 4 horas, essencial no local</u> Geralmente chega ao local em até de 4 (quatro) horas após a conclusão da solução de problemas por telefone. • Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. • Disponível nos locais definidos com resposta em 4 (quatro) horas. • Os locais das peças em 4 horas mantêm um estoque de componentes operacionais essenciais, conforme determinado pela Dell Technologies. As peças não essenciais podem ser enviadas por meio de entrega noturna. • Capacidade de definir se o problema tem Gravidade 1 após o diagnóstico inicial de suporte remoto • Procedimentos de situação crítica - Os problemas de nível de gravidade 1 são qualificados para o Gerenciador de escalonamento/resolução rápido e cobertura de incidente "CritSit". • Despacho de emergência - técnico de serviço no local despachado em paralelo com a imediata solução de problemas por telefone para questões de gravidade 1. <u>Resposta no local no próximo dia útil</u> Depois da solução de problemas e do diagnóstico por telefone, um técnico pode normalmente ser enviado ao local no próximo dia útil. • As chamadas recebidas pela Dell Technologies após o horário limite local na hora local do Cliente podem exigir um dia útil a mais para que o técnico de serviço chegue ao local do Cliente. • Disponível somente em determinados modelos de Produtos. A resposta no local não será aplicável ao software e poderá ser adquirida separadamente.

*DEFINIÇÕES DE NÍVEL DE GRAVIDADE

GRAVIDADE 1: Crítica - incapaz de executar funções críticas de negócios e requer resposta imediata

GRAVIDADE 2: Alta - capaz de executar funções de negócios, mas o desempenho/a capacidade está degradado ou gravemente limitado.

GRAVIDADE 3: Média/Baixa - mínimo ou nenhum impacto nos negócios.

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A Dell Technologies fornecerá peças de substituição quando considerar necessário.

Incluso. O objetivo de entrega de peças de reposição baseia-se na opção comprada pelo cliente. As opções disponíveis para o Cliente são as seguintes: 1) uma resposta de serviço em quatro horas durante o mesmo dia útil, ou 2) uma resposta de serviço durante o próximo dia útil local, no horário comercial normal, depois que a Dell Technologies considerar a entrega de uma peça de substituição necessária. Uma peça no Mesmo Dia Útil é aquela que, em caso de falha, pode impedir que o Produto com Suporte que está causando a perda de capacidade realize funções de negócios essenciais e exige resposta imediata. As peças consideradas não essenciais incluem, entre outras: tampas frontais, chassis mecânicos, compartimentos vazios para disco rígido, kits de trilhos, acessórios para gerenciamento de cabos. As peças que podem ser consideradas essenciais são: placas-mãe, CPUs, alguns módulos de memória e discos rígidos.

O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no mesmo/próximo dia útil local.

A instalação de todas as peças de substituição é feita pela Dell Technologies como parte da Resposta no local. No entanto, o Cliente tem a opção de fazer a instalação de CRUs (Customer Replaceable Units, Unidades Substituíveis pelo Cliente). Consulte a [Tabela de garantia e manutenção de produtos da Dell Technologies](#) para obter uma lista das peças designadas como CRUs para Equipamentos específicos ou entre em contato com a Dell Technologies para obter mais detalhes.

Se a Dell Technologies instalar a peça de substituição, ela providenciará a devolução a uma instalação da Dell Technologies. Se o Cliente instalar a CRU, ele será o responsável pela devolução da CRU substituída à instalação designada pela Dell Technologies.

Se o técnico da Dell determinar que o Produto com Suporte deve ser substituído por inteiro, a Dell Technologies reserva-se o direito de enviar ao Cliente uma unidade de substituição inteira. As substituições de unidades inteiras podem não estar disponíveis em estoque para tempos de resposta no mesmo dia, e pode haver prazos estendidos para a chegada de uma substituição de unidade inteira em sua localização, dependendo de onde você está e do tipo de Produto que está sendo substituído.

SUBSTITUIÇÃO PROATIVA DE UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO

Incluído para armazenamento e produtos convergentes. Conforme determinado pela Dell Technologies, se o Nível de resistência (como definido abaixo) de qualquer unidade de estado sólido for muito baixo antes de o dispositivo atingir sua capacidade total ou menos, o Cliente será elegível para receber uma unidade de estado sólido de substituição. Nível de resistência indica a porcentagem de vida útil restante do SSD em questão.

Incluso.

O objetivo de resposta baseia-se nos recursos de serviços aplicáveis de Entrega de peças de substituição e Resposta no local, detalhados acima. O cliente deve ativar e manter as versões atualmente compatíveis do software SupportAssist e/ou de suporte remoto seguro durante o período de suporte aplicável. A habilitação do SupportAssist e/ou do suporte remoto seguro, conforme aplicável, é um pré-requisito para esses recursos adicionais de serviço de renovação.

DIREITOS A NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE

A Dell Technologies oferece os direitos a novas Versões de Software conforme as disponibiliza no mercado.

Incluso.

INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE

A Dell Technologies instala as novas Versões de Software.

Software do ambiente operacional (OE) do Equipamento

Incluída somente no ProSupport 4 horas/essencial para o Software que a Dell Technologies designa como Software do ambiente operacional do Equipamento e apenas quando o Equipamento associado no qual o Software do ambiente operacional será instalado está coberto por uma garantia da Dell Technologies ou por um contrato de manutenção vigente da Dell Technologies.

Outros softwares (não OE)

O Cliente realiza a instalação de novas Versões de Software, a menos que seja considerada necessária pela Dell Technologies.

MONITORAMENTO REMOTO E REPARO 24X7	Certos Produtos acionam um contato com a Dell Technologies de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem a Dell Technologies a determinar o problema. A Dell Technologies acessa os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.	Incluso para os Produtos que têm tecnologias e ferramentas de monitoramento remoto disponíveis da Dell Technologies. Quando a Dell Technologies for notificada sobre um problema, os mesmos objetivos de resposta do Suporte técnico global e da Resposta no local serão aplicáveis, conforme descrito anteriormente.
ACESSO 24X7 A FERRAMENTAS DE SUPORTE ONLINE	Os clientes devidamente inscritos têm acesso 24x7 aos conhecimentos baseados na Web e a ferramentas de atendimento ao cliente com auto-ajuda da Dell Technologies, disponíveis no site de Suporte on-line da Dell Technologies.	Incluso.

SUPORTE ADICIONAL COM O CLOUDIQ

RECURSO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DETALHES DA COBERTURA
CLOUDIQ	Os clientes que conectaram seu sistema qualificado à Dell Technologies via Serviços Remotos Seguros ou SupportAssist têm acesso ao CloudIQ, que fornece pontuações de integridade proativa, análise de impacto do desempenho, além de detecção de anormalidades e análise de conflitos de carga de trabalho.	Incluído para as seguintes plataformas da Dell Technologies: PowerMax, PowerStore, PowerScale, PowerVault, Dell EMC Unity XT, XtremIO, Série SC, VxBlock e switches Connectrix.

ASSISTÊNCIA COLABORATIVA

Se o Cliente abrir um chamado e a Dell Technologies determinar que o problema surge com um produto de fornecedor terceirizado elegível comumente utilizado em conjunto com os Produtos cobertos por uma garantia ou por um contrato de manutenção atual da Dell Technologies, a Dell Technologies fará esforços para fornecer Assistência colaborativa, em que a Dell Technologies: (i) serve como ponto único de contato até que os problemas sejam isolados; (ii) entra em contato com o fornecedor terceirizado; (iii) fornece documentação do problema; e (iv) continua a monitorar o problema e obtém o status e planos de resolução do fornecedor (quando razoavelmente possível).

Para ter direito à Assistência colaborativa, o Cliente deve ter os contratos de suporte ativos e os direitos apropriados diretamente com o respectivo fornecedor terceirizado e a Dell Technologies ou com um revendedor autorizado Dell Technologies. Depois que o problema é isolado e informado, o fornecedor terceirizado torna-se o único responsável por todo o suporte técnico e de outro tipo em conexão com a resolução do problema do Cliente. **A Dell Technologies NÃO SE RESPONSABILIZA PELO DESEMPENHO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS DE OUTROS FORNECEDORES.** Os parceiros de assistência colaborativa podem ser encontrados na [Lista de assistência colaborativa](#). Os produtos suportados de terceiros podem ser alterados a qualquer momento, sem aviso aos Clientes.

SUPORTE DE SOFTWARE DO SISTEMA DA DELL TECHNOLOGIES

O suporte de Software da Dell Technologies incluído no ProSupport para empresas oferece suporte para alguns Produtos de terceiros, inclusive alguns aplicativos de usuário final, sistemas operacionais, hypervisores e firmware, quando esses Produtos de terceiros 1) são comprados da Dell Technologies, 2) são comprados com Produtos, 3) estão atualmente instalados e funcionando nos Produtos no momento em que o suporte é solicitado, e 4) quando o Produto é coberto por um termo de serviço de suporte e manutenção existente do ProSupport para empresas. O cliente é o único responsável por corrigir quaisquer problemas com licenças e compras de software qualificado para poder receber esses Serviços a qualquer momento durante o período de cobertura. Aplicativos de software qualificados podem ser encontrados na [Lista abrangente de suporte de software](#). Os produtos suportados de terceiros podem ser alterados a qualquer momento, sem aviso aos Clientes. As situações que dão origem às perguntas do cliente devem ser reproduzíveis em um sistema único, que pode ser físico ou virtual. O Cliente compreende e aceita que as resoluções de alguns problemas que dão origem ao chamado do Cliente podem não estar disponíveis por parte do editor do título do software relevante e podem exigir o suporte do editor, inclusive a instalação de outros softwares ou outras alterações nos Produtos. O Cliente aceita que, quando nenhuma resolução for disponibilizada pelo editor do título de software relevante, a obrigação da Dell Technologies de fornecer suporte ao Cliente será plenamente cumprida.

Termos e condições adicionais aplicáveis aos usuários finais que comprem Produtos de um OEM

O “OEM” é um revendedor que vende os Produtos com Suporte como um Fabricante de Equipamento Original que está adquirindo os Produtos e Serviços da Dell Technologies do grupo de negócios OEM Solutions (ou seu sucessor) para um projeto de OEM. O OEM normalmente incorpora ou agrupa esses Produtos da Dell Technologies com hardware, software ou outra propriedade intelectual pertencente ao Cliente OEM, resultando em um sistema ou solução especializado com a funcionalidade específica da tarefa ou do setor (esse sistema ou solução sendo uma “Solução de OEM”) e revende essa Solução de OEM com sua própria marca. Com relação a OEMs, o termo “Produtos com Suporte” inclui os Produtos com Suporte da Dell Technologies que são fornecidos sem a marca Dell Technologies (ou seja, sistema pronto de OEM sem marca), e “Usuário final” significa você ou qualquer entidade que adquire uma Solução de OEM para sua própria utilização final e não para revenda, distribuição ou sublicenciamento a terceiros. É responsabilidade do OEM oferecer ao Usuário final solução de problemas de primeiro nível. Um diagnóstico inicial apropriado de melhor esforço deverá ser realizado pelo OEM antes de a chamada prosseguir para a Dell Technologies. Esse OEM permanece com a responsabilidade de fornecer a solução de problemas inicial, mesmo quando o Usuário final contata a Dell Technologies para solicitar o serviço. Além disso, se um Usuário final contatar a Dell Technologies para o serviço sem contatar seu OEM, a Dell Technologies pedirá que o Usuário final contate o OEM para receber uma solução de problemas de primeiro nível antes de entrar em contato com a Dell Technologies.

Dell Technologies ProSupport para empresas sobre peças não padrão em produtos de servidor personalizados

Os reparos e substituições de peças não padrão ou únicas (“Serviços de Suporte de Componente Não Padrão”) são um serviço de substituição de valor agregado que complementa a garantia do Produto PowerEdge do Cliente em componentes padrão da Dell Technologies em uma configuração padrão e que exigem substituição devido a defeitos de fabricação ou de material (“Reparos na Garantia”). Firmware/software com a marca Dell Technologies NÃO estão disponíveis para “Componentes Não Padrão”, e o Cliente deve usar utilitários fornecidos pelo fabricante para monitorar e/ou atualizar o componente. O Cliente trabalhará diretamente com o fabricante para resolver qualquer problema de qualidade relativo a software/firmware, utilitários e hardware. A Dell Technologies prestará Serviços de Suporte Não Padrão para substituir peças não padrão ou únicas que o Cliente preveja e garanta que estarão disponíveis como definido acima e desde que o Cliente tenha feito os arranjos correspondentes para ajudar a Dell Technologies no processo de pedidos para estoque de serviço a fim de facilitar a atividade de reparo. Desde que o Cliente tenha uma previsão exata das necessidades de estoque, a Dell Technologies trocará a peça que apresente defeito de acordo com o tempo de resposta aplicável do Cliente para Reparos na Garantia e instalará a peça de substituição no Produto do Cliente, mas o Cliente reconhece e concorda que a Dell Technologies não é responsável perante ele por garantir a disponibilidade das peças. A resposta em campo e de peças para o mesmo dia (por exemplo, em 4 horas) pode não estar disponível para a substituição de componentes “não padrão”, e nesses casos a Dell Technologies prestará Serviço no Próximo Dia Útil. As peças de substituição podem ser novas ou reformuladas conforme permitido pelas leis locais, e a realização de reparos e substituições de Serviços de Suporte de Componente Não Padrão pode exigir que a Dell Technologies utilize garantia e/ou serviços de manutenção de um fabricante/editor terceirizado, e o Cliente concorda em prestar assistência à Dell Technologies e em fornecer todo o material solicitado por qualquer fabricante ou editor terceirizado para facilitar a utilização da garantia e/ou dos serviços de manutenção do terceiro correspondente.

Os testes de engenharia da Dell Technologies da configuração resultante baseados em uma SOW (Statement of Work, Declaração de Trabalho) separada depois da instalação das peças não padrão ou únicas, e o software solicitado pelo Cliente são uma atividade pontual, e os Serviços de Suporte de Componente Não Padrão estão disponíveis apenas para a configuração específica conforme definida pelo Cliente e testada pela Dell Technologies. A Dell Technologies comunicará a configuração de hardware exata testada, inclusive os níveis de firmware. Depois que os testes de engenharia forem concluídos, a Dell Technologies fornecerá os resultados por meio de relatórios com a indicação de Aprovado/Reprovado. A Dell Technologies usará esforços comercialmente razoáveis para dar suporte ao reconhecimento e à operação do componente não padrão no Produto da Dell Technologies; no entanto, a modificação de utilitários padrão da Dell Technologies (inclusive BIOS, IDRAC e SupportAssist) não será aceita. O Cliente será responsável por trabalhar diretamente com o fabricante para resolver qualquer problema do componente não padrão que surja durante o teste de engenharia (inclusive problemas de qualidade, software, firmware ou especificações/limitações de hardware). Os testes de engenharia adicionais da Dell Technologies depois que o Cliente tiver recebido um relatório com a indicação de APROVADO exigirão uma nova SOW e tarifas de engenharia não recorrentes associadas, inclusive em qualquer teste de engenharia solicitado em conexão com o reparo ou a substituição de qualquer componente da configuração durante o prazo de garantia do Equipamento do Cliente.

Outros detalhes sobre o seu serviço

As opções de suporte e a duração da garantia (“Informações de Suporte”) contidos neste site são aplicáveis (i) apenas entre a Dell Technologies e as organizações que adquirirem os produtos e/ou a manutenção aplicáveis por meio de um contrato firmado diretamente com a Dell Technologies (o “Cliente da Dell Technologies”) e (ii) apenas aos produtos ou opções de suporte encomendados pelo Cliente da Dell Technologies durante o período em que as Informações de Suporte estão em vigor. A Dell Technologies pode alterar as Informações de Suporte a qualquer momento. Outras alterações causadas por editores e fabricantes de Produtos de terceiros.

O Cliente da Dell Technologies será notificado a respeito de qualquer alteração nas Informações de Suporte conforme expresso no pedido do produto e/ou contrato de manutenção relacionado firmado entre a Dell Technologies e o Cliente da Dell Technologies. No entanto, nenhuma alteração deve se aplicar aos produtos ou opções de suporte encomendados pelo Cliente da Dell Technologies antes da data de cada alteração.

A Dell Technologies não terá obrigação de prestar Serviços de Suporte para Equipamentos fora da Área de serviço da Dell Technologies. “Área de serviço da Dell Technologies” significa um local que está dentro de (i) um raio de 100 (cem) milhas de carro ou 160 (cento e sessenta) quilômetros de carro de um local de serviço da Dell Technologies para Equipamentos e/ou componentes de armazenamento e proteção de dados; e (ii) no mesmo país do local de serviço da Dell Technologies, a menos que definido de outra forma em seu contrato vigente firmado com a Dell Technologies, hipótese em que a definição descrita no contrato em vigor prevalecerá. Para os clientes situados na região EMEA, salvo indicação em contrário nesta Descrição de Serviço ou no Contrato, o serviço no local está disponível até uma distância de 150 quilômetros da localização de logística da Dell Technologies mais próxima (local de retirada/entrega, ou PUDO). Entre em contato com o representante de vendas para obter mais informações sobre a disponibilidade de serviços no local para a região EMEA.

Este Serviço não está disponível em todos os locais. Se o Produto não estiver localizado na região geográfica que corresponde ao local indicado nos registros de serviço da Dell Technologies para o Produto ou se os detalhes de configuração tiverem sido alterados e não comunicados à Dell Technologies, a Dell Technologies deverá primeiro requalificar seu Produto para o direito de suporte que você adquiriu antes de serem redefinidos os tempos de resposta aplicáveis para o Produto. As opções de Serviço, inclusive níveis de serviço, horas de suporte técnico e tempos de resposta no local, podem variar conforme a região geográfica e a configuração, e determinadas opções podem não estar disponíveis para compra na localização do Cliente. Portanto, entre em contato com seu representante de vendas para obter essas informações. A obrigação da Dell Technologies de prestar os Serviços a Produtos realocados está sujeita a diversos fatores, incluindo, entre outros, disponibilidade do Serviço no local, tarifas adicionais e inspeção e recertificação dos Produtos realocados, de acordo com as taxas vigentes de tempo e material de consultoria da Dell Technologies. A menos que de outro modo acordado entre a Dell Technologies e o Cliente, nos casos em que as peças de serviço são enviadas diretamente ao Cliente, o Cliente deverá ser capaz de receber a entrega no local onde os Produtos receberão o serviço. A Dell Technologies não será responsabilizada por atrasos no suporte devido à falha ou à recusa do Cliente em aceitar a remessa das peças. Os sistemas de armazenamento com vários componentes exigem contratos de opção de suporte ativos em todos os componentes de hardware e software do sistema a fim de receber todos os benefícios do contrato de suporte para a solução inteira. A menos que acordado de outra forma por escrito com o Cliente, a Dell Technologies reserva-se o direito de alterar o escopo dos Serviços de Suporte em sessenta (60) dias antes do prévio aviso por escrito ao Cliente.

Os produtos ou serviços obtidos de qualquer revendedor Dell Technologies serão regidos exclusivamente pelo contrato firmado entre o comprador e o revendedor. O contrato pode incluir condições iguais às Informações de suporte presentes neste site. O revendedor pode firmar acordos com a Dell Technologies para realizar serviços de garantia e/ou manutenção para o comprador em nome do revendedor. Os clientes e os revendedores que realizam serviços de garantia e/ou manutenção ou serviços profissionais devem ser adequadamente treinados e certificados. A realização de qualquer serviço por Clientes, revendedores ou terceiros não treinados/não certificados pode resultar em tarifas adicionais se o suporte da Dell Technologies for necessário em resposta à realização de serviços por terceiros. Entre em contato com o revendedor ou com o representante de vendas local da Dell Technologies para obter mais informações sobre a prestação de serviços de garantia e manutenção da Dell Technologies para Produtos adquiridos de um revendedor.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

Para saber mais, entre em contato com o seu representante local ou revendedor autorizado.

Copyright © 2008-2020 EMC Corporation. Todos os direitos reservados. EMC e outras marcas comerciais são marcas comerciais da EMC Corporation ou de outras afiliadas da Dell Inc. Outras marcas comerciais podem ser propriedade de seus respectivos proprietários. Publicado no Brasil. H16453.4

A EMC Corporation acredita que as informações deste documento são precisas até a sua data de publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Rev. 28 de janeiro de 2020